

**DECRETO Nº 340/2018,
DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

Autoriza a extinção do CNPJ do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de São Cristóvão – CMDCA, junto a Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos IV, VI da Lei Orgânica Municipal,

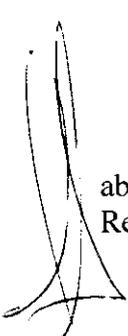
Considerando que o Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Cristóvão é órgão que integra a estrutura administrativa (e decisória) do Poder Executivo e metade de sua composição é de representantes dos órgãos e setores da administração com atuação direta ou indireta na área da infância e juventude;

Considerando que o CMDCA não é órgão dotado de personalidade jurídica própria e que os atos que demandam catação ou dispêndio de recursos são tomados mediante administração de conta em nome do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente que possui personalidade jurídica própria, portanto, CNPJ aberto e válido;

Considerando que havendo necessidade de atos, pelo CMDCA, que necessitem de CNPJ próprio, pode-se lançar mão do uso do CNPJ do próprio Município;

Considerando a abertura do CNPJ em nome do CMDCA constitui equivoco e provoca prejuízo a organização administrativa dos CNPJs vinculados ao Município junto a Receita Federal,

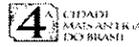
AUTORIZO



Art. 1º. Fica autorizada a extinção do CNPJ de nº. 04.657.390-0001/28, aberto em nome do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente junto a Receita Federal do Brasil.

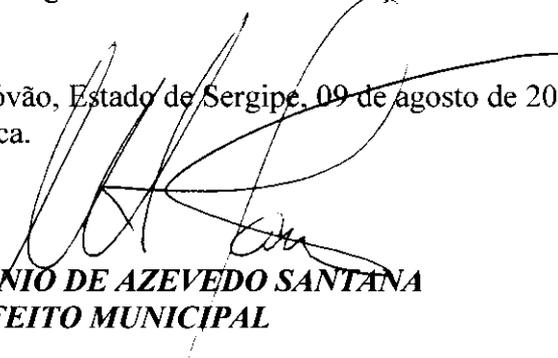


**SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA**



3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 09 de agosto de 2017, 193º da Independência e 126º da República.


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL